PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

APROVADO EM 19/11/2009
PELA COMISSÃO

APROVADO EM 19/11/2009
PELA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2009 1897/09

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 693.500,00 -** (Seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal De Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
33.90.14.00.00	Diária – Pessoa Civil	1000	25.500,00
10.303.0015.2071	Manut. Do Centro de Atend. Psicosocial - Caps		
33.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	31346	105.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	33346	55.000,00
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	1000	5.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	3.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303	500.000,00
Total			**693.500,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal De Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ F. Municipal de Saúde		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	1.500,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	4.000,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31346	5.000,00
10.303.0015.2044	Manutenção do Programa DST/AIDS		
33.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	11.000,00
10.303.0015.2071	Manut. Do Centro de Atend. Psicosocial - Caps		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	33346	55.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31346	100.000,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	517.000,00
Total			**693.500,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2009.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS.
ESTADO DO PARANÁ